

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, EM REGIME DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA – PPP, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, NÃO PEDAGÓGICOS, A UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, PRECEDIDA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE ENSINO.

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Bruno Oitaven Barral, com participação do Procurador Geral do Município, Sr. Hércules Guerra e do Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Leonardo Colombini, doravante denominado **PODER CONCEDENTE**, e de outro lado, **SPE INOVA BH S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.543.194/0001-01, sociedade de propósito específico constituída especialmente para a execução do presente contrato de concessão, com endereço na Rua Maria Abdala Ibrahim, nº 45, Bairro Engenho Nogueira, Belo Horizonte/MG, CEP nº 31.320-270, neste ato representada pelo Sr. Ruz Gonzalez Romero, brasileiro, solteiro, empresário e Sr. Alfonso de Castro Gonzalez, brasileiro, solteiro, empresário, ambos com domicílio profissional na Via Expressa, n.º 15.999, Vila Cristina, Betim/MG, CEP 32.675/005, na forma dos seus atos constitutivos, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA** e, ainda, na qualidade de **INTERVENIENTE ANUENTE**, a **PBH ATIVOS S.A.**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.593.766/0001-79, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Pedro Meneguetti, e por seu Diretor de Negócios, Sr. Daniel Nogueira, na forma do seu Estatuto Social, considerando:

1. que as PARTES firmaram em 24 de julho de 2012 o Contrato de Concessão Administrativa acima epigrafado ("CONTRATO") para construção e prestação de serviços de apoio não pedagógicos a Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica de Belo Horizonte ("UNIDADES DE ENSINO");
2. que as PARTES, amparadas e autorizadas pelos documentos, justificativas, análise econômico-financeira e pareceres jurídicos constantes do Processo Administrativo n.º 01.102246/11-20, celebraram diversos aditivos;

3. que o PODER CONCEDENTE possui a prerrogativa legal de promover a melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONCESSIONÁRIA;
4. que a SMED apresentou Nota Técnica com os fatores motivadores para realizar a substituição da EMEI Capitão Eduardo pela EMEI Parque da Aviação;
5. as manifestações da Procuradoria Geral do Município, por meio dos Pareceres AJU/SA n. 525, 20 de junho de 2023 e n. 671, 16 de agosto de 2023, que concluem possibilidade jurídica de deste tipo de substituição, já ocorrida anteriormente em PPPs do Município;
6. a viabilidade de alteração proposta pelo PODER CONCEDENTE na Relação dos Locais e Condicionantes de Implantação das Unidades de Ensino, constantes no Anexo IV do CONTRATO;
7. a CONCESSIONÁRIA anui com referida proposta de substituição, mantendo o orçamento vigente, anteriormente aprovação, ou seja, sem necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro;
8. a deliberação do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGP, formalizada por meio da Resolução CGP nº 005/2024, em observância ao Decreto Municipal nº 16.694, de 14 de setembro de 2017;

as PARTES resolvem celebrar o 13º Aditivo ao CONTRATO (“13º ADITIVO”), nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste ADITIVO a alteração do CONTRATO e seus ANEXOS em razão da alteração da Relação dos Locais e Condicionantes de Implantação das Unidades de Ensino;

1.2. Em função do disposto no item 1.1, onde se lê “EMEI CAPITÃO EDUARDO”, com endereço à Rua dos Mensageiros nº 95, Bairro Conjunto Capitão Eduardo, leia-se “EMEI PARQUE DA AVIAÇÃO”, com endereço à Rua Ocidente nº 100, Bairro Padre Eustáquio.

1.3. Em função do disposto no item 1.1, serão alterados os ANEXOS do CONTRATO.

CLÁUSULA 2ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ficam ratificadas as demais disposições do CONTRATO que não conflitem com o presente 13º ADITIVO.

2.2 O presente 13º ADITIVO entrará em vigor a partir de sua assinatura, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 quanto ao prazo para sua publicação.

2.3 As alterações procedidas por meio deste 13º Termo Aditivo não ensejam recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

2.4 Ficam mantidas as dotações orçamentárias previstas na cláusula 6.1 do 12º Termo Aditivo do CONTRATO.

E por estarem justas e contratadas, as PARTES assinam o 13º ADITIVO.

Belo Horizonte, 04 de julho de 2024.

Poder Concedente:

Bruno Oitaven Barral

Secretário Municipal de Educação

Leonardo Colombini

Secretário Municipal de Fazenda

Hércules Guerra

Procurador-Geral do Município

Concessionária:

Ruz Gonzalez Romero

SPE INOVA BH S.A

Alfonso de Castro Gonzalez

SPE INOVA BH S.A.

Partes Intervenientes:

Pedro Meneguetti

Diretor-Presidente

PBH ATIVOS S/A

Daniel Rodrigues Nogueira

Diretor de Negócios

PBH ATIVOS S/A

(Continuação da folha de assinatura do 13º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão Administrativa, em regime de Parceria Público-Privada – PPP, para a prestação de serviços de apoio, não pedagógicos, a unidades de ensino da rede municipal de educação básica do município de Belo Horizonte, precedida de obras de reconstrução e construção de novas unidades de ensino)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: